



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 001.389/2014-9

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68);	2/8/2013 (ciência de comunicação recebida em 17/7/2013);	Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 28/5/2013, Ata 17/2013, foi notificado o responsável Ailton Rosas Vivas, através do ofício 2314/2013, recebido em 23/10/2013; o responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, através do ofício 1381/2013; o responsável Ronildo Pereira Medeiros, através do ofício 1379/2013; e a empresa responsável Frontal Indústria Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. ME, através do ofício 1380/2013, os três últimos recebidos em 17/7/2013.

2. Os responsáveis não interuseram recurso. Assim, o Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 8/11/2013 em relação ao responsável Ailton Rosas Vivas, e em 2/8/2013 para os demais responsáveis.

3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 27 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora